



**EDITAL N.º 04/2024**

**INSCRIÇÃO – ENTIDADES ESPORTIVAS FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS –  
PARA EXPLORAÇÃO DO BAR NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE EMPRESAS – FUTSAL  
2024 NO POLIESPORTIVO JOSÉ DE CASTRO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
GOTARDO/MINAS GERAIS.**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de São Gotardo/MG, torna público o presente edital de regulamentação e inscrição dos interessados por vagas para exploração do bar do Poliesportivo José de Castro no Município de São Gotardo:

**Art. 1º** O funcionamento e organização do bar para o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2024** será regido por este Edital.

**Art. 2º** Constitui objeto do presente Edital cadastro de entidades e/ou de pessoas físicas responsáveis por entidades esportivas filantrópicas sem fins lucrativos, candidatas à obtenção de permissão não remunerada de uso de espaço para comércio de bebidas e comidas no **CAMPEONATO MUNICIPAL DE EMPRESAS – FUTSAL 2024**.

**Parágrafo único.** É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de São Gotardo;
- b) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento;

**Art. 3º** Cabe à Vigilância Sanitária a fiscalização específica em relação à qualidade dos produtos comercializados durante o evento.

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Praça São Sebastião, 62 Centro (Prédio Amarelo) / São Gotardo; no dia **28/05/2024** período das 08h00min às 17h00min.





**Art. 5º** Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de inscrição conforme modelo – **Anexo I**, disponível também na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Praça São Sebastião, 62 Centro (Prédio Amarelo) / São Gotardo;

**§1º.** Junto à solicitação de inscrição, deverão estar anexadas cópias dos seguintes documentos:

a) Cópia de Documento de Identificação do Responsável pela Entidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço com data de emissão não superior a 03 (três) meses, contados a partir da emissão do documento até a data deste edital. **O comprovante deverá ser em nome da entidade interessada.**

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município de São Gotardo;

e) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.

**§2º.** A falta de qualquer dos documentos acima citados implicará na eliminação do Candidato.

**Art. 6º** Este processo de seleção refere-se à disponibilidade do bar do poliesportivo José de Castro para comercialização de comidas típicas e bebidas, nos dias de realização do **Campeonato Municipal De Empresas – Futsal 2024**

**§1º.** O Poliesportivo dispõe de 01 vaga em ponto fixo, em estruturas de alvenaria que será distribuída entre as entidades inscritas mediante sorteio realizado pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo referente ao bar do poliesportivo em data a ser definida após o período de credenciamento; as entidades se responsabilizarão pela estrutura a ser utilizada (panela, fogões, etc) durante o evento.

**§3º.** Todas as entidades serão responsáveis pelos equipamentos a serem utilizados no bar do poliesportivo; tais como fogões, freezers, mesas, cadeiras, e demais itens que se fizerem necessários.





**Art. 7º** Os selecionados obterão o direito de atuar na comercialização de alimentos e bebidas no Campeonato Municipal De Empresas – Futsal 2024

**Art. 8º** As entidades se responsabilizarão pela limpeza do espaço durante o evento, disponibilizando lixeiras no perímetro em que atuarem.

**Art. 9º. As entidades deverão ficar atentas às políticas de proteção da infância e juventude, afixando placas afirmativas quanto à proibição do comércio de bebidas para menores e auxiliando na fiscalização durante o evento.**

**Art. 10º.** As entidades credenciadas para atuação do Campeonato Municipal De Empresas– Futsal 2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo deverão preencher os requisitos, se obrigando às seguintes ações:

- I - Trabalhar no evento apenas com os produtos os quais esteja apto;
- II - Manter rigoroso asseio pessoal;
- III- Respeitar e cumprir o horário de funcionamento do evento;
- IV - Manter o ambiente em bom estado de conservação e higiene, como também cumprir as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal;
- V - Manter tabela de preços em local de fácil visualização;
- VI - Respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas estabelecidas pela Organização do Evento;
- VII - Tratar com respeito o público em geral e os clientes;
- VIII - Declarar-se ciente deste regulamento comprometendo-se a segui-lo em sua totalidade;
- IX- O não cumprimento das obrigações expostas anteriormente sujeitará a penalidade de exclusão da participação de praças de alimentação dos eventos da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Turismo;
- X - Identificar as pessoas que irão trabalhar no bar, sendo obrigatória a presença do responsável pela entidade no local.
- XI - Não será permitido a presença de crianças no interior do bar.





XII - Não vender produtos com embalagens de vidro, tais como cervejas, refrigerantes, sucos e bebidas quentes que só poderão ser vendidas em copos ou em garrafas plásticas. Se for constatada a venda destes produtos, os mesmos serão apreendidos pela fiscalização do evento.

XIII - No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciadas pelos permissionários aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que irão manipular os alimentos, devendo seguir as normas de vigilância sanitária.

XIV - Manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.

XV - No caso de venda de churrascos fica proibido o uso de espetos, só poderão ser usadas chapas ou algo equivalente e servidos em pratos descartáveis.

XVI - Os recipientes para serviços (copos, pratos e talhares) deverão ser descartáveis.

XVII - Acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo no final do evento ser transportado para local determinado pela Comissão Organizadora do Evento, devidamente lacradas.

XVIII - O transporte e a guarda dos equipamentos, necessários para o uso na área de alimentação (dentro e fora do bar), são de inteira responsabilidade do permissionário, não cabendo ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que porventura venham acontecer.

XIX - O horário de atendimento ao público ocorrerá de acordo com a tabela de jogos, o encerramento será previsto em acordo com determinação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo quanto à permissão de duração do evento.

**Art. 11º** É proibido ao permissionário:

- I - Faltar ao evento sem justificativa;
- II - Apregoar mercadorias em voz alta ou com equipamentos eletrônicos;
- III - Vender produtos não constantes da licença;
- IV - Ocupar espaço maior do que lhe for licenciado;
- V - Lançar, na área do evento e seus arredores, detritos, gorduras, líquidos servidos ou lixo de qualquer natureza;





VI - Vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação no Campeonato **Municipal De Empresas – Futsal 2024**

VII - Fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento ou no local onde ele funciona;

VIII - Fazer uso das fachadas, passeios, arborização pública ou outras edificações para exposição, depósito ou estocagem de mercadorias ou vasilhames;

IX - De acordo com ao inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, fica proibido o trabalho a qualquer menor de 18 anos de idade;

X - Fica proibido aos permissionários à utilização de equipamentos sonoros (caixas de som, rádio, TVS, DVD e outros equipamentos que produzam som).

**Art. 12º.** No caso de descumprimento das regras deste Edital o Permissionário poderá perder a Permissão de Uso, sujeitando-se, ainda, o Permissionário, às penalidades citadas abaixo e a processo legal:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo.

**Parágrafo único.** A competência para imposição das sanções previstas neste artigo será da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 13º.** O candidato só poderá concorrer a uma Permissão de Uso.

**Art. 14º.** O Permissionário terá acesso ao espaço de 2 a 3 dias prévios aos eventos para o abastecimento do bar do Poliesportivo José de Castro propiciada no período das 13h às 18h.

**Art. 15º.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo reserva ao direito de a qualquer momento verificar se o Permissionário está cumprindo as normas impostas pela Vigilância Sanitária.





**Parágrafo único.** Qualquer infringência às normas e danos ocasionados a terceiros será de inteira responsabilidade do Permissionário, não acarretando ao Poder Público Municipal nenhuma responsabilidade.

**Art. 16º.** As permissões não poderão ser negociadas, alugadas ou cedidas pelos Permissionários, ficando os mesmos sujeitos às penalidades constantes nesse Edital e na legislação vigente, caso seja constatada a negociação, também caso seja constatado tal ato, o Permissionário perderá a Permissão de Uso.

**Art. 17º.** O Permissionário que não comparecer ao bar no dia do evento, sem aviso prévio por escrito, perderá o direito sobre a mesma.

**Parágrafo único.** Ficando a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo repassá-la, para o candidato que se encontre na lista de sorteados, obedecendo à ordem do sorteio.

**Art. 18º.** Os permissionários serão coordenados pela Comissão Organizadora do Evento através do contato com o representante eleito para responder pelas entidades inscritas.

**Art. 19º.** À Comissão Organizadora do Evento compete orientar a organização e funcionamento dos permissionários no **Campeonato Municipal De Empresas – Futsal 2024**, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela mesma.

**Art. 20º.** Fica eleito o foro da Comarca de São Gotardo - MG para dirimir qualquer dúvida no procedimento deste Edital.

São Gotardo, 22 de maio de 2024.

**Adriene Inês Selenita dos Santos**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo





## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

### **DADOS PESSOAIS**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

TEL. CONTATO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Responsável pela Entidade: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

TEL. CONTATO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

### **DADOS SOBRE SERVIÇO OFERECIDO NO EVENTO:**

PRINCIPAIS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

JÁ TRABALHOU EM ALGUM EVENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO?

( ) SIM ( ) NÃO

SE SIM, QUAL EVENTO? \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

SÃO GOTARDO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

